

Requerimento n° 026 / 2024 – GDCA

Requer realização de Sessão Solene em homenagem a Gastronomia Goiana.

Excelentíssimo Senhor Deputado Bruno Peixoto
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás

O Deputado que o presente subscreve, na forma regimental e após anuência plenária, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, requerer a realização de Sessão Solene em **homenagem a Gastronomia Goiana**, a ser agendada no dia 23 de abril de 2024, às 09h, no Plenário deste poder legislativo.

Justificativa

A gastronomia goiana é um atrativo turístico relevante por ser constituída de sabores típicos do Cerrado, combinando ingredientes que podem ser encontrados nessa região, algo que provoca a curiosidade dos turistas. Na culinária goiana, temos a presença de alimentos típicos do Cerrado, como o pequi, a guariroba e o caju, além de preparações como pamonha, galinhada, empadão, arroz com pequi e o alfenim. Vários desses pratos típicos tiveram sua origem na cultura caipira.

Durante nosso mandato, priorizamos a valorização e reconhecimento da gastronomia goiana, através de Leis de Reconhecimento de Patrimônio Cultural Imaterial Goiano. Dentre os vários projetos, podemos citar o reconhecimento da *Marmelada de Santa Luzia, através da Lei Ordinária n° 21.278 de 2022*; a Gastronomia



da *Chica Doida*, pela Lei Ordinária nº 21.307 de 2022; a Gastronomia da *Capina do Largo de Santa Efigênia* pela Lei Ordinária nº 21.469 de 2022; a *Gastronomia e Cultura da Pamonha*, através da Lei Ordinária nº 21.729 de 2022; o *Doce Alfenim* do município de Goiás, declarado pela Lei Ordinária nº 21.753 de 2022; o *Pastelinho de Goiás*, também oriundo da antiga capital goiana, através da Lei Ordinária nº 22.117 de 2023; o *Empadão Goiano*, pela Lei Ordinária nº 22.120 de 2023; os *Doces produzidos no município de Nerópolis*, através da Lei Ordinária nº 22.203 de 2023.

O mercado gastronômico cresce dia a dia, criando oportunidades de negócios, abrindo frentes de trabalho, gerando empregos sejam formais ou informais, movimentando a economia. O setor de alimentação fora do lar está sempre em ascensão. Números apresentados pela Associação Brasileira de Bares, Restaurantes e Similares (ABRASEL) em 2023, baseados em pesquisas do IBGE, confirmam essa pujança. São mais de um milhão de empregos diretos em todo o país. Em Goiás, a ABRASEL e SINDIBARES empregam trinta mil e quinhentos pessoas. Os gastos dos brasileiros com a alimentação fora do lar também são expressivos. As instituições apontaram que o setor movimenta 300 bilhões por ano.

A culinária e gastronomia goiana são atrativos por si só, desse modo sua produção e comercialização é uma forma de aproveitar a cultura de uma atividade econômica altamente rentável e que, conseqüentemente, preservará a produção de sua matéria-prima e fortalecerá a história e cultura goiana. Portanto, o profissional atuante nesta cadeia produtiva merece apoio e reconhecimento para que se mantenha viva a gastronomia típica presente em cada município do nosso Estado de Goiás.

Desta feita, com o objetivo de homenagear profissionais que tanto tem contribuído com nosso Estado, solicitando o apoio dos nobres Deputado para a aprovação do presente requerimento.

Na oportunidade, requeiro, que seja realizada a entrega de Certificados de Reconhecimento / Honra ao mérito aos homenageados da presente sessão, em



sinal de reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Goiás, bem como solicito que sejam endereçados convites a todas as entidades de classe e sociedade goiana.

Pelo exposto, requer, ainda, urgência e preferência na votação do presente, nos termos dos artigos 106 e 141, do Regimento Interno.

Sala das Sessões, 02 de abril de 2024.



CORONEL ADAILTON
Deputado Estadual



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003100390031003800350031003A005000

Assinado eletronicamente por **ADAILTON FLORENTINO DO NASCIMENTO** em 02/04/2024 16:45
Checksum: **BE7D4FAB3DAC12CC98BB32D3A19D9BB17CC152A03582D2BB123645E8B450866B**



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100390031003800350031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.